



LEI 938/2025

Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação do Município de Leandro Ferreira/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou o prazo de vigência do Plano Nacional de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira/MG, 16 de setembro de 2025.

Nivaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal

